



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2013 – SEMAJ
(Proc. n.º 2015/001519041 – Proc. Interno n.º 449/2015 – SEMAJ)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2013-SEMAJ, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NÃO RESIDENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS/SEMAJ E A PESSOA FÍSICA, SR. JOÃO BATISTA OLIVEIRA, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça D. Pedro II, Palácio Antônio Lemos, s/n, Bairro Cidade Velha, nesta cidade, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-SEMAJ**, órgão integrante de sua administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.098.990/0001-57, com sede na Trav. 1.º de Março n.º 424, bairro da Campina, nesta cidade, CEP n.º 66015-052, e neste ato representada pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesa, **Dr. RUI FRAZÃO DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2089530 – SSP/PA e do CPF n.º 578.224.502-63, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada LOCATÁRIA e a **pessoa física**, Sr. **JOÃO BATISTA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Gaspar Viana, n.º 841, RG n.º 1451596, 2.ª via, CPF n.º 004.425.182-34, denominado como LOCADOR, neste ato representado por sua bastante Procuradora, Sr.ª **ROSILENE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, solteira, economista, RG n.º 182.2778-2, 2.ª via, SSP/PA, CPF n.º 296.256.702-97, residente e domiciliada nesta cidade, firmam o **TERMO ADITIVO** ao contrato primitivo, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 007/2013 – SEMAJ encontra previsão legal no art. 57, II e § 2º, art. 65, § 1º e inciso II do § 2º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, Orientação Normativa n.º 6/2009-AGU e o Parecer n.º 066/2015-NSAJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO/VIGÊNCIA

O Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação por mais 06 (seis) meses do CONTRATO N.º 007/2013 – SEMAJ, iniciando em 01/10/2015 e estendendo-se até o dia 31/03/2016, bem como, a supressão de 20% (vinte por cento) no valor do Segundo Termo Aditivo ao referido instrumento, o qual passará de **RS-17.128,32 para RS-13.702,62** em decorrência de contingenciamento de despesas sob a ótica do **DECRETO N.º 83.410, DE 17.08.2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do Terceiro Termo Aditivo em face da natureza contínua de manter a locação do imóvel que serve exclusivamente de estacionamento dos carros oficiais/SEMAJ, guarda de materiais de consumo, bens permanentes, almoxarifado e a Corregedoria Geral da SEMAJ, e sua utilização é indispensável às necessidades desta Administração e que não se esgotam com um mero período.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do mensal da locação é na ordem de **RS-2.283,77** (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), totalizando 06 (seis) meses no valor total de **RS-13.702,62** (treze mil setecentos e dois reais e sessenta e dois centavos), podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Termo Aditivo serão atendidas com a seguinte rubrica orçamentária: Funcional Programática: 2.06.21.03.122.0014; Projeto Atividade: 2170 – Operação das Ações.

Travessa 1º de Março, 424 – Campina. CEP: 66015-052

Tel.: (91) 3219-3487

nsaj@semaj.com.br

Handwritten signature and initials



administrativas; Categoria da despesa: 33903600 – Outros serviços de terceiros – pessoa física; Tarefa: Locação de imóveis; Fonte: 010000 – Recursos do Tesouro Municipal; Modalidade de Empenho: Global; Valor do Empenho/2015: R\$-6.851,31; Valor do Empenho/2016: R\$-6.851,31; e Saldo de Dotação orçamentária na tarefa: R\$-17.948,00.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

A LOCATÁRIA providenciará a publicação deste Terceiro Termo Aditivo no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determinação contida no Parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO.

A LOCATÁRIA providenciará o registro do Termo Aditivo junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará e/ou no portal do Mural de Licitações do TCM, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 04/2003-TCM/PA, no prazo de 30 (trinta) dias contado da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo a este Terceiro Termo Aditivo ora aditado, ficando este e os demais fazendo parte integrante do instrumento originário para todos os fins de direito.

E por estarem justos e contratados, assinam o Terceiro Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Belém, 04 de Outubro de 2015.



RUI FRAZÃO DE SOUSA
Diretor Geral e Ordenador de Despesa
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Locatária

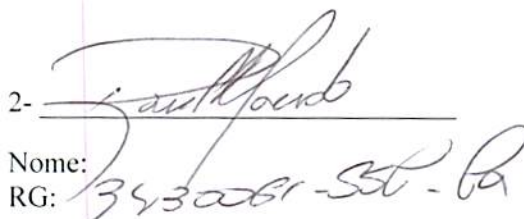

p/p ROSILENE DE BARROS OLIVEIRA

João Batista Oliveira
Locador

TESTEMUNHAS

1- 

Nome:
RG: 3405792-SSP/PA.

2- 

Nome:
RG: 3430061-SSP-PA